



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



.....
NTO:

LEI Nº 245

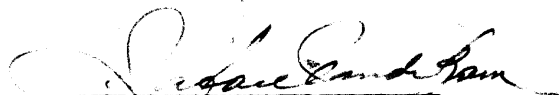
O cidadão Dr. RAFAEL PAES DE BARROS;
Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas -
atribuições, faz saber que a Câmara Municipal
decretou e ele sanciona e promulga a seguinte
lei:

Art. 1º - A isenção do imposto predial a que se
refere a lei nº 42, de 29 de setembro de 1.948, prorrogada
a vigência do seu artigo 1º, até 31 de dezembro de 1.951,-
pela lei nº 167, de 27 de junho de 1.951, fica extensiva -
aos prédios construídos no período de 1º de janeiro a 26 -
de junho do ano de 1.951.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 26 de dezembro de 1952

O Prefeito Municipal,


Dr. RAFAEL PAES DE BARROS

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.

Garça, 26 de dezembro de 1952


Helena Vollet

Respondendo pelo expediente da Secretaria.